



PORTARIA Nº. 75, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

CONSTITUI EQUIPE DE AUDITORIA OPERACIONAL INTERNA NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antônio Stoklosa, Presidente da Câmara de Vereadores de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base na Lei Complementar Municipal nº009/2005, Resolução nº07/2014 do Poder Legislativo Municipal, com o fim de dar cumprimento ao estabelecido no Plano de Auditoria Interna previsto na Instrução Normativa nº01/2013 da Controladoria Interna da Câmara de Vereadores de Itapoá e na Resolução nº05/2013 da Câmara de Vereadores de Itapoá/SC,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a equipe de auditores que executará Auditoria Operacional Interna no âmbito desta Câmara de Vereadores, conforme Projeto de Auditoria Operacional Interna 2018, elaborado pela Controladoria Interna do Poder Legislativo Municipal, o qual segue as determinações da Lei Complementar 009/2005 e da Instrução Normativa nº01/2013 da Controladoria Interna da Câmara de Vereadores de Itapoá ratificada pela Resolução nº05/2013 da Câmara de Vereadores de Itapoá/SC, com a seguinte composição:

1. ANA PAULA KOGG STEPHANI – AUDITORA;
2. FERNANDA LUZIA GUTOSKI DUARTE – AUDITORA; e,
3. LEONICE MARLI RISKOWSKI – AUDITORA;

§ 1º. A auditoria se realizará nos termos do Decreto Legislativo Nº85/2018, no período de 19 de outubro à 13 de dezembro de 2018.

§ 2º. Conforme dispõe o art. 10, §4º, da Resolução nº05/2013, os servidores por este ato nomeados, nos meses em que ocorrer a auditoria, farão jus à verba correspondente a 20% (vinte por cento) do seu salário base, paga junto aos vencimentos dos respectivos meses, a título de gratificação pelos serviços de auditoria prestados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Itapoá, 17 de outubro de 2018.

JOSÉ ANTONIO STOKLOSA

Presidente

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>